



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/11/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de planejamento da contratação
28/11/2022	2.0	Atendimento das recomendações do Parecer da Procuradoria	Equipe de planejamento da contratação

SUMÁRIO

- 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO
 - 1.1 Objeto
- 2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
 - 2.1 Descrição
 - 2.2 Bens e serviços que compõem a solução
 - 2.3 Enquadramento em solução de TIC
 - 2.4 Contratação de solução única de TIC
- 3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
 - 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação
 - 3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
 - 3.3 Estimativa da demanda
 - 3.4 Parcelamento da Solução de TIC
 - 3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
 - 3.6 Natureza do objeto e classificação dos bens e serviços
- 4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 4.1 Requisitos de Negócio
 - 4.2 Requisitos de Capacitação
 - 4.3 Requisitos Legais
 - 4.4 Requisitos de Manutenção
 - 4.5 Requisitos Temporais
 - 4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade
 - 4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
 - 4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica
 - 4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação
 - 4.10 Requisitos de Implantação
 - 4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção
 - 4.12 Requisitos de Experiência Profissional
 - 4.13 Requisitos de Formação da Equipe
 - 4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
 - 4.16 Prova de conceito
 - 4.17 Outros Requisitos Aplicáveis
- 5 RESPONSABILIDADES
 - 5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
 - 5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
 - 5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
- 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - 6.1 Rotinas de Execução
 - 6.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
 - 6.3 Mecanismos formais de comunicação
 - 6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 Critérios de Aceitação
- 7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3 Níveis Mínimos de Fornecimento/Serviço Exigidos
- 7.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5 Pagamento
- 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
- 8.1 Valor Total
- 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 9.1 Adequação Orçamentária
- 10 VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 10.1 Vigência e prorrogação
- 11 REAJUSTE DE PREÇOS
- 11.1 Critérios de reajuste
- 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 12.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
- 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 12.4 Proposta de preços
- 12.5 Os critérios de aceitabilidade de preços
- 13 SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
- 13.1 Subcontratação
- 13.2 Consórcio
- 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 14.1 Alteração
- 15 APÊNDICES
- 15.1 Apêndice "A" - Requisitos Técnicos Mínimos da Solução
- 15.2 Apêndice "B" - Modelo de Proposta de Preços
- 15.3 Apêndice "C" - Modelo de Ordem de Serviço
- 15.4 Apêndice "D" - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 15.5 Apêndice "E" - Modelo de Declaração de Ciência e Consentimento da LGPD
- 15.6 Apêndice "F" - Termo de Recebimento Provisório
- 15.7 Apêndice "G" - Termo de Recebimento Definitivo
- 15.8 Apêndice "H" - Termo de Confidencialidade da Informação
- 15.9 Apêndice "I" - Termo de Ciência
- 15.10 Apêndice "J" - Termo de Encerramento do Contrato
- 16 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO
- 16.1 Equipe
- 16.2 Aprovação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de **solução integrada de subsistema de armazenamento de dados – Storage**, com garantia de 60 (sessenta) meses, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico presencial e remoto, para atender as necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos e apêndices.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Descrição

2.1.1. Um **subsistema de armazenamento de dados – Storage**, é um conjunto de elementos que permitem a gravação, tratamento e recuperação de dados em formato digital. A infraestrutura, de armazenamento e guarda de dados corporativos instalada no Datacenter da ANTT sustenta os serviços de tecnologia da informação corporativos e departamentais. Os serviços corporativos são aqueles que abrangem todas as áreas de negócios da ANTT, logo, tais serviços podem ter seu uso restrito aos usuários da rede da Agência ou restrito a públicos específicos.

2.1.2. Além das demandas desses serviços corporativos, a SUTEC, responsável por manter a operação do Datacenter, também necessita de ambientes isolados para realização de testes e homologação das soluções corporativas de TI, de forma que as melhorias e implantações não ofereçam risco ao ambiente de produção. A área de desenvolvimento de sistemas da ANTT, em sua política de qualidade para atendimento dos sistemas, portais, banco de dados e sites, também requisita recursos independentes para os ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.

2.1.3. Além disso, a manutenção de sistemas existentes, bem como o desenvolvimento de novos sistemas no âmbito das políticas da ANTT, exige da SUTEC a melhoria constante de sua infraestrutura de armazenamento. Desta forma, a presente solução visa adquirir e implantar um novo **subsistema de armazenamento de dados – Storage**.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERÍODO DE GARANTIA	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
I	01	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 200 TIB SSD	Und.	1	60 meses.	CATMAT 404135	3.471.447,60	3.471.447,60
	02	KIT DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE COM 200 TIB SSD	Und.	4	60 meses.	CATMAT 404135	2.052.925,00	8.211.700,00
	03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	Und.	1	90 dias.	CATSER 24970	243.344,18	243.344,18
	04	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Und.	1	90 dias.	CATSER 16837	73.271,02	73.271,02
VALOR TOTAL								11.999.762,80

Tabela 1 - Escopo de Fornecimento

2.2.1. Para a pretendida contratação não será aceita cotação parcial, sendo obrigatório a cotação total conforme as quantidades da Tabela de Escopo de fornecimento. O entendimento prevalecente é no sentido de que a previsão de cotação parcial de item não é obrigatória, sendo possível à Administração exigir dos licitantes a cotação total. (Itens 27 e 28 do Parecer nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU).

2.3. Enquadramento em solução de TIC

2.3.1. A INº 01/2019 considera, em seu inciso VII, do art. 2º, que "Solução de TIC é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações".

2.3.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada se baseia na integração de recursos, processos e técnicas de TIC, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

2.3.3. Considerando que uma solução de TIC engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de hardware, software e serviços especializados.

2.3.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TIC, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 e alterações, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

2.4. Contratação de solução única de TIC

2.4.1. O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento detalhado em **Bens e serviços que compõem a solução**, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação.

2.4.2. Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação para prover a solução desejada.

2.4.3. Assim posto, o presente TR está em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da IN 01/2019 e alterações, que preceitua que: "Não poderão ser objeto de contratação mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato".

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Criada pela Lei nº 10.233, a **Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT** é uma autarquia sob regime especial, que tem sede e foro no Distrito Federal, e está presente em todo o território nacional por meio da ANTT nos Estados e Postos de Fiscalização. Tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, visando garantir a movimentação de pessoas e bens, harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservando o interesse público, arbitrar conflitos de interesses e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica.

3.1.2. Assim, instituições modernas dependem profundamente de seu ambiente tecnológico e de seus sistemas de informações e comunicação de dados para o desempenho de suas atividades internas e de seus relacionamentos externos. A indisponibilidade ou insegurança de qualquer um destes segmentos pode impactar direta e negativamente a continuidade das atividades e abalar o grau de confiança conferido pela sociedade em que a organização se insere.

3.1.3. Atualmente, é inquestionável a dependência das instituições públicas e privadas em relação ao seu acervo de informações e, obviamente, em relação a todo o conjunto de dispositivos utilizado para seu uso e guarda. Esta realidade impõe, portanto, a adoção de um plano de continuidade de negócios, constituído pela combinação de estratégias, procedimentos, ações preventivas e de recuperação que mitiguem o impacto de eventuais desastres, falhas de segurança ou funcionamento e situações inesperadas, e que assegurem à organização, no mínimo, condições básicas de funcionamento.

3.1.4. O conceito de informação deriva do latim e significa um processo de comunicação ou algo relacionado com comunicação (Zhang, 1988), mas na realidade existem muitas e variadas definições de informação, cada uma mais complexa que outra. "Podemos também dizer que Informação é um processo que visa o conhecimento, ou, mais simplesmente, Informação é tudo o que reduz a incerteza... Um instrumento de compreensão do mundo e da ação sobre ele" (Zorinho, 1995).

3.1.5. Logo, "A informação é considerada como o ingrediente básico do qual dependem os processos de decisão". Assim, quanto mais importante for determinada informação, e quanto mais rápido for o acesso a ela, mais eficiente se tornará a ANTT na busca de seus objetivos. Logo, a quantidade de informação e os dados que ela provém, são, para a ANTT, um importante recurso que necessita e merece ser gerido. E este constitui o objetivo da Gestão da Informação, pois "Gerir a informação é, assim, decidir o que fazer com base em informação e decidir o que fazer sobre informação. É ter a capacidade de selecionar em um repositório de informação disponível aquela que é relevante para uma determinada decisão e, também, construir a estrutura e o design desse repositório." (Zorinho 1995, p. 146)

3.1.6. Ademais, informação é um elemento essencial para a geração do conhecimento, para tomada de decisões e para a melhoria do desempenho das organizações em geral. Sua utilização alinhada à estratégia organizacional gera benefícios à imagem corporativa, estimula a inovação e estabelece marcos de diferenciação, além de favorecer a redução de custos e riscos operacionais. Sob esta ótica, impõe-se definir informação como um ativo estratégico das organizações, que requer condições particularmente seguras de transmissão, recepção, armazenamento, recuperação, uso e disponibilidade.

3.1.7. Alinhada a esses conceitos, a **tecnologia da informação** é fundamental para o alcance dos objetivos da Administração, pois a utilização adequada dos recursos e serviços de TI melhora a gestão da informação, agiliza a comunicação, além de garantir disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade no acesso às informações

3.1.8. Nesse norte, o **Mapa Estratégico da ANTT 2020-2030**, tem como um de seus objetivos estratégicos "aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas", de modo que permita à área de Tecnologia da Informação e Comunicação da ANTT atender às demandas resultantes da necessidade de alinhamento das ações de TI com o planejamento estratégico institucional.

3.1.9. Por consequente, o Objeto da pretendida contratação tem por objetivo a aquisição de solução de subsistema de armazenamento (Storage) através da qual será possível expandir a capacidade de armazenamento dos dados corporativos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Os dados corporativos são representados por documentos eletrônicos, e-mails, arquivos de áudio e vídeo, imagens, processos eletrônicos de diversas espécies, banco de dados, entre outros. A manipulação e utilização dos dados se dão através dos sistemas informatizados disponibilizados tanto para a atividade fim quanto para a atividade meio. A expansão da atual capacidade de armazenamento da ANTT é necessária tendo em vista o constante crescimento dos dados corporativos. Além disso, com a presente aquisição

será possível substituir equipamentos mais antigos, mantendo-se, assim, um ciclo de evolução tecnológica em função de novas funcionalidades disponibilizadas pelos fabricantes.

3.1.10. Vale lembrar, que a contínua evolução é uma das etapas necessárias para atender o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Segundo o Decreto:

“Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 16 - § 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Art. 22 - § 2º Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação.”

3.1.11. Ademais, todo esse processo de mudança de meio físico para meio digital impõem a necessidade da expansão contínua da solução de armazenamento existente, pois a utilizada atualmente foi mensurada em 2018. O Atual Storage da ANTT, de marca NETAPP, modelo FAS9000, é fruto de aquisições e expansões realizadas no passado, sendo a última executada em 2018, quando foi contratada a renovação de garantia, atualização tecnológica e expansão de volumetria do Storage NetApp FAS6220 com 330 TIB de espaço líquido, onde após a contratação de 2018, esse último sofreu atualização para o modelo FAS9000 com 811,68 TIB de espaço líquido. O presente Storage FAS9000, que conta na presente data com aproximadamente 20% de sua área líquida disponível para uso. Adicionalmente, esse Storage possui apenas 5,96% de volumetria em discos do tipo SDD, o que impacta a performance das atuais aplicações dessa Agência. Assim, a presente contratação pretende adquirir um novo Storage para o ambiente de produção, sem prejuízo da continuidade do uso do Atual Storage FAS900, vez que esse último será direcionado ao armazenamento das cópias de segurança (Backup) de todo o ambiente de produção da ANTT. Portanto, restam garantidos os investimentos já realizados, bem como a evolução tecnológica necessária para atender as necessidades da ANTT.

3.1.12. Diante desse cenário de crescimento dos dados corporativos e para fornecer infraestrutura tecnológica para atender as necessidades da ANTT, se faz necessário à aquisição da Solução de Subsistema de Armazenamento - Storage, nos quantitativos, custos e modelo de prestação de serviços definidos neste Termo de Referência, com objetivo de garantir a qualidade necessária na sustentação tecnológica e no seu melhor custo e benefício.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da ANTT - PDTIC 2021-2024, ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI, de acordo com o Mapa Estratégico da ANTT 2020-2030, e ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, conforme tabela abaixo:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI			
Planejamento Estratégico ANTT - 2020-2030			
Objetivo Estratégico			
PR2	aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas		
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC			
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024			
NECESSIDADE			
N10	Aperfeiçoar os mecanismos e ambientes para assegurar alta disponibilidade e evolução tecnológica		
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
-	Garantir a boa execução dos contratos de prestação de serviços de infraestrutura, com gestão e fiscalização tempestiva.	-	Garantir a disponibilidade das aplicações 2022-2027: 99%
Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC			
Item no PAC	Descrição	Aprovação	
• 3.88	• Solução de subsistema de armazenamento de dados (storage)	Aprovado na Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2022, nos termos da Deliberação nº 297, de 10 de outubro de 2022.	
Alinhamento à Estratégia de Governo Digital			
<ul style="list-style-type: none"> Decreto nº 10.332/2020: Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação Iniciativa 16.4. Otimizar a infraestrutura de, pelo menos, trinta datacenters do Governo federal, até 2022. 			
Integração à Plataforma de Cidadania Digital			
Não se aplica			

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Para o correto dimensionamento da quantidade de bens e serviços a serem contratados, a equipe de planejamento da contratação considerou um solução composta por 4 itens. Assim, a estimativa da demanda observou os itens e quantitativos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 200 TIB SSD	Unidade	1	<p>Necessidade: O Item 1 é necessário para composição da unidade principal do Storage, o que contempla os elementos básicos e indispensáveis para atingir os pilares de performance, disponibilidade, redundância e resiliência.</p> <p>Quantidade: O quantitativo de 1 (uma) unidade do referido item representa a quantidade mínima para aquisição e ativação de Subsistema de Armazenamento de Dados do tipo Storage. Ou seja, esse item contempla o fornecimento dos elementos essenciais, tais como, controladoras, baterias, funcionalidades do firmware e camada de discos inicial de 200 TIB.</p>
2	KIT DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE COM 200 TIB SSD	Unidade	4	<p>Necessidade: O Item 2 é necessário para composição de unidades adicionais do Storage, o que contempla gavetas, discos, interfaces e</p>

				cabos. Quantidade: O quantitativo de 4 (quatro) unidades do referido item representa a quantidade máxima para expansão de volumetria de discos de Subsistema de Armazenamento de Dados do tipo Storage do ITEM 01. Ou seja, esse item contempla o fornecimento dos elementos de expansão do ITEM 01, tais como, gavetas, cabos, interfaces de back-end, e camada de discos adicionais de 200 TIB por unidade. Obs.: O volume possível de ser adquirido através dos Itens 01 e 02 totaliza 1.000 TIBs. Esse último, se justifica para atender a demanda atual que é de aproximadamente 600 TIBs, e projeção de crescimento previsto nos termos do ETPC.
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS (90 dias)	Unidade	1	Necessidade: O Item 3 é necessário para a execução dos serviços de instalação do novo Storage e ainda para os serviços de migração dos dados do Storage existente para o novo. Quantidade: O quantitativo de 1 (uma) unidade do referido item representa a quantidade mínima para o serviço de instalação e migração de dados.
4	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Unidade	1	Necessidade: O Item 4 é necessário para a execução dos serviços de capacitação técnica da equipe da ANTT para que esta última possua os conhecimentos técnicos necessários a administração e operação do Storage. Quantidade: O quantitativo de 1 (uma) unidade do referido item representa a quantidade mínima para o serviço de treinamento.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto da licitação sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

3.4.2. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

3.4.3. A rigor, o agrupamento de vários itens em lotes não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, vez que recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

3.4.4. Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União, que decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante/técnica ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

3.4.5. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

3.4.6. Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

3.4.7. Portanto, ao se licitar por lotes, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.

3.4.8. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala"*.

3.4.9. Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes"*, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.

3.4.10. Para a presente contratação, optou-se, sem prejuízo a ampla participação de empresas interessadas, agrupar os itens do escopo de fornecimento em grupo único. Assim, adotou-se o entendimento exposto como balizador da contratação pretendida, incluindo-se apenas os produtos e serviços necessários à perfeita operacionalização da Solução, visando otimizar a execução do objeto contratual, seja na qualidade, seja na gestão e, ainda, proporcionar uma oferta mais vantajosa para a Administração, com ampla e irrestrita participação das empresas interessadas.

3.4.11. Os itens desta contratação foram agrupados por formarem uma solução única, a qual deverá ser entregue e instalada em conjunto e gerenciada em um único contrato, pois possuem natureza e objetivo final similar, dependência entre si, detalhes técnicos particulares em sua integração e necessidade de total compatibilidade para seu perfeito funcionamento.

3.4.12. Este requisito objetiva garantir o planejamento, a instalação, a configuração, o funcionamento e o repasse de conhecimento da solução de armazenamento, com o intuito de garantir adequadamente a completa guarda dos dados da ANTT e prover a garantia de que não haverá indefinições quanto a responsabilidade de eventuais falhas na execução contratual.

3.4.13. O agrupamento de itens irá garantir a qualidade técnica da solução não prejudicando a competitividade do certame, já que é de amplo conhecimento a existência de várias empresas no mercado de fornecimento da solução.

3.4.14. Ademais, o agrupamento dos itens em Lote levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste TR.

3.4.15. Em conformidade com o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, demonstra-se a seguir que os grupos deste termo de referência agrupam produtos e serviços de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo a ampla competitividade;

3.4.16. Os itens 1 a 4, agrupados no Lote I, possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para implantar solução de armazenamento, composto de SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 200 TIB SSD (item 1), KIT DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE COM 200 TIB SSD (item 2), SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS (Item 3) e TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (Item 4). No que toca a tecnologia empregada nos itens 1 a 2 deste lote, todos guardam correlação entre si, pois são itens necessários a implementação de solução única de subsistema de armazenamento de dados - Storage. Para os itens 1 a 2, existe no fornecimento em conjunto ganhos técnicos de compatibilidade, de funcionalidades intrínsecas a produtos de um mesmo fabricante, bem como ganhos nos serviços de suporte e garantia técnica prestados por um mesmo fornecedor. Já o item 3, se faz necessário para realizar a instalação e migração de dados já existentes para a nova unidade de armazenamento. Por fim, o item 4, faz-se necessário que a capacitação técnica seja realizada para o produto ofertado. Destaca-se que os itens 3 e 4 dependem de conhecimento prévio dos produtos ofertados para o Itens 1 e 2, logo, é indispensável compor o mesmo lote da solução de subsistema de armazenamento de dados – Storage.

3.4.17. Considerando a necessidade de agrupamento de equipamentos e serviços em lote único, verifica-se a impossibilidade de aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que esse instrumento só é aplicável na aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

3.4.18. Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, optou-se pelo agrupamento de todos os itens em Lote Único. Portanto, o agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO não é opcional, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o faturamento do fornecimento de outra forma que o apresentado neste documento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Os benefícios que a solução apresentará são fundamentais a continuidade das atividades da Agência e a sua atualização permeia uma expectativa de maior rendimento da entidade como um todo. Os equipamentos de armazenamento são necessários na realização da missão institucional da ANTT, uma vez que possibilitam garantir a disponibilidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e dos serviços realizados pela Agência, que por sua vez são necessários para atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços e produtos, a população brasileira. Com a contratação prevista pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

3.5.2. Incrementar o espaço para armazenamento dos dados corporativos da ANTT;

3.5.3. Incrementar a disponibilidade, celeridade e o desempenho das aplicações e sistemas;

3.5.4. Possibilitar uma maior capacidade de expansão dos atuais sistemas corporativos;

3.5.5. Prover infraestrutura de armazenamento necessária para atender as determinações do Decreto nº 8.539/2015;

3.5.6. Incrementar a confiabilidade no armazenamento de dados;

3.5.7. Prover redução do consumo de energia e dos custos de administração da solução;

3.5.8. Promover o aumento da produtividade;

3.5.9. Incremento da velocidade nas taxas de transferência (throughput);

3.5.10. Prover gerenciamento centralizado e integrado;

3.5.11. De forma indireta, permitirá ainda o reaproveitamento do investimento já realizado no Storage Atual FAS9000, vez que será reutilizado durante toda a vigência de sua garantia para armazenar as cópias de segurança realizadas pela solução de backup/restore existente;

3.5.12. Prover suporte e garantia total dos equipamentos que compõe a solução adquirida;

3.5.13. Prover maior governança, confiabilidade e escalabilidade aos serviços de TI providos pela SUTEC;

3.5.14. Incrementar a produtividade com qualidade dos trabalhos dos servidores da ANTT.

3.6. Natureza do objeto e classificação dos bens e serviços

3.6.1. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

3.6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são objeto de execução indireta, para aquisição de bem, serviços de garantia e suporte inerentes ao bem, de forma não continuado e não exclusiva.

3.6.3. A contratação pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ANTT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. É fato notório a necessidade de armazenamento de dados de forma eficiente e transparente ao usuário, sempre que possível com o menor custo a administração, sendo estes os principais pilares do requisito de negócio para a pretendida aquisição, pois a tecnologia da informação é fundamental para melhorar a gestão da informação e do conhecimento, desenvolver comunicação interna ágil e eficaz e melhorar a qualidade e o acesso às informações.

4.1.2. Adicionalmente, deve ser observado que o conjunto de informações hoje existente no âmbito da ANTT constitui um importante patrimônio público, tornando-se, portanto obrigatória a adoção de medidas que assegurem múltiplos caminhos de acesso e velocidade que permita o atendimento às demandas em tempo hábil.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Os requisitos de capacitação constam detalhados no ITEM 04 do APÊNDICE “A” - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente documento está em conformidade com os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, IN SGD/ME nº 01, de 2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020, e alterações e atualizações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

4.3.2. Dentre outras normas e boas práticas aplicadas ao objeto no que cabem.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.5. Os requisitos de manutenção constam detalhados no ITEM 05 do APÊNDICE “A” - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS.

4.5.1. Requisitos Temporais

Evento	Descrição do Evento	Datas e Prazos
1	Assinatura do contrato.	Dia D
2	Realização da Reunião Inicial.	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE

Evento	Descrição do Evento	Datas e Prazos
3	Emissão pela ANTT e ciência de recebimento da CONTRATADA de: 3.1 OFB – Ordem de Fornecimento de Bens para os itens 1 e 2; e/ou 3.2 OS – Ordem de Serviço para os itens 3 e 4 (separadamente).	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE
4	Entrega dos plano de trabalho e cronograma de atividades referente a cada OFB/OS;	D ₃ = D ₂ + 30 dias
5	Entrega dos bens respectivos aos itens 1 e 2, emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e Termo de Recebimento Definitivo da OFB. Obs.: Com a emissão do TRD dar-se-á o início da contagem do período de garantia de 60 meses.	D ₄ = D ₂ + 120 dias
6	Execução dos serviços respectivos aos itens 3 e 4, emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e Termo de Recebimento Definitivo da OS. Obs.: Com a emissão do TRD dar-se-á o início da contagem do período de garantia de 90 dias.	D ₅ = D ₄ + 90 dias

4.5.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão da execução de OFB/OS, para novo período igual e consecutivo, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado, e ainda, que a justificativa seja aceita pela ANTT.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá prover os produtos e serviços em conformidade, no que couber, com a Resolução nº 5854 de 10 de setembro de 2019, que aprovou a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da ANTT.

4.6.2. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da ANTT, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.6.3. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE.

4.6.4. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da ANTT, sem autorização.

4.6.5. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso.

4.6.6. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela ANTT.

4.6.7. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637/2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.6.8. A CONTRATADA deverá atender, quando couber, norma complementar n. 14/IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#) e [Decreto nº 7.746/2012](#), da Casa Civil, da Presidência da República.

4.7.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

4.7.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.7.2.2. preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.7.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.7.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.7.2.5. maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

4.7.2.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.7.2.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

4.7.2.8. adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.7.2.9. administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.7.2.10. conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7.2.11. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.7.2.12. disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.7.2.13. orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

4.7.2.14. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.2.15. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.7.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica constam detalhados nos ITENS 01 e 02 do APÊNDICE “A” - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica constam detalhados nos ITEM 03 do APÊNDICE “A” - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS.

4.10. Requisitos de Projeto e de Implantação

4.10.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica constam detalhados nos ITEM 03 do APÊNDICE “A” - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS.

4.10.2. A CONTRATADA procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da ANTT, e, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Os requisitos de manutenção constam detalhados no ITEM 05 do APÊNDICE “A” - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissional devidamente capacitado e habilitado para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

4.13. **Requisitos de Formação de Equipe**

4.13.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissional certificado pelo fabricante da solução sem custos adicionais para a ANTT, durante o período de garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Será realizada reunião Inicial entre ANTT e CONTRATADA após assinatura de contrato e previamente a emissão de OS/OFB.

4.14.2. Serão realizadas quantas reuniões forem necessárias entre a ANTT e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes a execução do contrato.

4.14.3. A ANTT realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição das OS/OFB.

4.15. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.15.1. A CONTRATADA de implementar controles apropriados para a coleta de informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre tais entes.

4.15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

4.15.3. A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado e em conjunto com a ANTT, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada ao objeto da contratação, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei 13.709/2018.

4.15.4. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar à ANTT, quando solicitado, uma análise/avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto do contrato, indicando o nível de risco ao qual o objeto do contrato e a ANTT está exposta, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela ANTT.

4.15.5. A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança cibernética e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e, sempre que possível, em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a ANTT está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.6. A CONTRATADA deverá possuir e implementar processo de gestão de mudanças adequado para que mudanças na organização, nos processos de negócio e nos recursos de processamento da informação sejam controlados e não afetem a segurança cibernética, reduzindo o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a ANTT está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.7. A CONTRATADA deve possuir um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de segurança cibernética ocorridos e que guarde informações como: a descrição dos incidentes ou eventos, as informações e sistemas envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção das informações, os riscos relacionados ao incidente e as medidas tomadas para mitigá-los e evitar reincidências; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a ANTT está exposto, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.8. A CONTRATADA deve implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança cibernética.

4.15.9. A CONTRATADA deve reportar de imediato à ANTT incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.

4.15.10. A CONTRATADA deve implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança.

4.15.11. A CONTRATADA deverá implementar controles de acesso baseado em uma política de controle de acesso para o objeto contratado, elaborada pela ANTT, tendo em vista o princípio do menor privilégio e a proteção adequada aos dados pessoais, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto e a ANTT estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários para que a CONTRATANTE, ou outra entidade por ela indicada, realize atividade continuada de auditoria de segurança cibernética relacionadas ao objeto do contrato.

4.15.13. A CONTRATADA deverá comunicar à ANTT, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.16. **Prova de Conceito**

4.16.1. Não aplicar-se-á prova de conceito para a contratação em tela.

4.17. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.17.1. Não se aplica.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados."
- 5.2.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.14. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.15. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em inglês ou em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.16. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.17. A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e
- 5.2.18. A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**
- 5.3.1. Não se aplica, vez que o processo em tela não se utilizará de ATA de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Reunião de alinhamento

6.1.1.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

6.1.1.3. A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

6.1.1.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais na execução do Objeto.

6.1.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

6.1.1.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da ANTT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da ANTT e unidades vinculadas.

6.1.2. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens

6.1.2.1. O fornecimento de bens será realizado mediante a abertura de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.2.3. Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias OFB/OS, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada OS/OFB não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

6.1.2.4. A OFB/OS registrará as etapas, os prazos de entrega e ativação, o detalhamento do fornecimento/serviço, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.1.2.5. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OFB/OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

6.1.2.6. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OFB/OS.

6.1.2.7. Os itens 1 e 2 do escopo de fornecimento devem constar em OFB separa dos Itens 3 e 4, onde esses últimos devem constar em OS. O recebimento e aceitação se dará por OFB/OS emitida.

6.1.3. Local de entrega do objeto e execução dos serviços

6.1.3.1. O local de entrega, instalação e configuração será na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003.

6.1.4. Prazo de execução

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução descrito na subitem 4.5. deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.5. **Gestão do Contrato**

6.1.5.1. A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

6.1.5.2. Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.5.3. Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.6. **Papeis e responsabilidades - Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**

6.1.6.1. **Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

6.1.6.2. **Fiscal Requisitante:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

6.1.6.3. **Fiscal Técnico:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.1.6.4. **Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

6.1.7. **Papeis e responsabilidades da CONTRATADA**

6.1.7.1. **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.8. **Reuniões Periódicas**

6.1.8.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento das etapas previstas no Termo de Referência, bem como recebimento dos serviços e produtos definidos.

6.1.8.2. As reuniões periódicas deverão ser realizadas nas instalações da sede da ANTT, em Brasília-DF, com a participação, no mínimo, do Gestor e fiscais do Contrato na ANTT e do Representante da CONTRATADA.

6.1.8.3. Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

6.1.9. **Reuniões de Validações**

6.1.9.1. Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

6.1.9.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

6.1.9.3. A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Não se aplica.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço / Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

6.3.2.1. Ordens de Serviço;

6.3.2.2. Termos de Recebimento;

6.3.2.3. Ofícios;

6.3.2.4. Relatórios e Atas de Reunião;

6.3.2.5. E-mail institucional/corporativo;

6.3.2.6. Ferramenta Microsoft Teams ou similar em uso pela ANTT;

6.3.2.7. Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://portal.antt.gov.br/sei>);

6.3.2.8. Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **APÊNDICES "H" e "I"**.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo de cada OFB/OS, nos termos abaixo.

7.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, conforme inciso I, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, podendo ainda ser realizado por fiscal setorial ou por equipe de fiscalização designada, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.3.1. A ANTT realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.1.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.1.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor e Fiscal Requisitante do Contrato para recebimento definitivo.

7.1.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório da OFB/OS, o Fiscal Requisitante e o Fiscal Técnico do Contrato deverão providenciar o recebimento definitivo, conforme inciso VIII, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, ato que concretiza o ateste da execução da OFB/OS, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

7.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.1.4.3. O Gestor do Contrato, com base nas informações produzidas a partir do Termo de Recebimento Definitivo confeccionado pelos Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Níveis Mínimos de Serviço (NMS), Indicadores de Medição e Resultados, ou instrumentos equivalentes.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A ANTT poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela Agência.

7.3. Níveis Mínimos de Fornecimento /Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis de Fornecimento/Serviço acordados e os descontos em favor da ANTT pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos na tabela abaixo.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OFB/OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB/OS. A data de início será aquela constante na OFB/OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB/OS. A data de entrega da OFB/OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OFB/OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada execute a OFB/OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB/OS – constante na OFB/OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>De 0 a 0,30 – Pagamento integral da OFB/OS;</p> <p>De 0,31 a 0,40 – Glosa de 0,2% sobre o valor da OFB/OS;</p> <p>De 0,41 a 0,50 – Glosa de 0,3% sobre o valor da OFB/OS;</p> <p>De 0,31 a 0,60 – Glosa de 0,4% sobre o valor da OFB/OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB/OS;</p>

- 7.3.2. Os Níveis Mínimos de Fornecimento/Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com a execução contratual.
- 7.3.3. No Nível Mínimo de Fornecimento/Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas, quando o Fornecimento/Serviço não alcançar o nível mínimo aceitável.
- 7.3.4. A aferição e a avaliação do Fornecimento/Serviço dar-se-á pela ANTT e serão apresentadas por meio de relatório a CONTRATADA.
- 7.3.5. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela fiscalização da ANTT, configura-se como não cumprimento do Nível Mínimo de Fornecimento/Serviço, sendo neste caso aplicada as glosas previstas neste Termo de Referência, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela de indicadores de níveis mínimos de serviço.
- 7.3.6. A simples aplicação de glosa por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.7. O Gestor e/ou Fiscais do Contrato acompanharão a execução do Fornecimento/Serviço junto aos recursos disponibilizados pela CONTRATADA e emitirá Parecer Técnico com as atividades desenvolvidas, considerando os indicadores previstos no subitem 7.3.1.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 7.4.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.1.5. cometer fraude fiscal.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, na forma da tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente o objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 96 horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB/OS)	De 0 a 0,30 – Pagamento integral da OFB/OS; De 0,31 a 0,40 – Glosa de 0,2% sobre o valor da OFB/OS; De 0,41 a 0,50 – Glosa de 0,3% sobre o valor da OFB/OS; De 0,51 a 0,60 – Glosa de 0,4% sobre o valor da OFB/OS; De 0,61 a 1,00 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB/OS; Acima de 1 - Será aplicada Glosa de 1% sobre o valor da OFB/OS.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

- 7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será **PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** da OFB/OS, conforme este Termo de Referência.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.6.1. o prazo de validade;

7.5.6.2. a data da emissão;

7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.6.5. o valor a pagar; e

7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT;

7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.8.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14. Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT.

7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da [Lei nº 8.212/1991](#), nos termos do item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#), quando couber.

7.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------------------------------------------------

7.5.20. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.21. Os pagamentos serão efetuados obedecendo o seguinte cronograma físico-financeiro:

Evento	Descrição do Evento	Datas e Prazos	% a pagar
1	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
2	Realização da Reunião Inicial.	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE	0%

Evento	Descrição do Evento	Datas e Prazos	% a pagar
3	Emissão pela ANTT e ciência de recebimento da CONTRATADA de: 3.1 OFB – Ordem de Fornecimento de Bens para os itens 1 e 2; e/ou 3.2 OS – Ordem de Serviço para os itens 3 e 4 (separadamente).	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega dos plano de trabalho e cronograma de atividades referente a cada OFB/OS;	D ₃ = D ₂ + 30 dias	0%
5	Entrega dos bens respectivos aos itens 1 e 2, emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e Termo de Recebimento Definitivo da OFB. Obs.: Com a emissão do TRD dar-se-á o início da contagem do período de garantia de 60 meses.	D ₄ = D ₂ + 120 dias	100%
6	Execução dos serviços respectivos aos itens 3 e 4, emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e Termo de Recebimento Definitivo da OS. Obs.: Com a emissão do TRD dar-se-á o início da contagem do período de garantia de 90 dias.	D ₅ = D ₄ + 90 dias	100%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor Total

8.1.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada a partir de pesquisa de preços, nos termos definidos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020](#), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, cujo(s) valor(es) de referência se encontra(m) demonstrado(s) em anexo do Edital.

8.1.2. A contratação resta estimada em R\$ 11.999.762,80 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos da tabela do item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022, da seguinte forma:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Natureza da despesa
39250/393001	26.126.0032.218T.0001	33.90.40

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Vigência e prorrogação

10.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Critérios de reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

11.1.2.1. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

11.1.2.2. R = Valor do reajuste procurado;

11.1.2.3. V = Valor contratual a ser reajustado;

11.1.2.4. I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução do contrato será de empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.3. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

12.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

12.1.5. O fornecimento e prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.2. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.2.3. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove aptidão compatível com o objeto dessa licitação, para:

12.3.1.1. Fornecimento de unidade(s) de Subsistema de Armazenamento com, no mínimo, 500 TiB de espaço líquido;

12.3.1.2. Execução de serviços de instalação, garantia e suporte técnico;

12.3.1.3. Execução de serviços de migração de, no mínimo, 300 TiB de dados entre Subsistemas de Armazenamento;

12.3.1.4. É facultado a Licitante a soma de atestados de capacidade técnica de forma a atender os requisitos de habilitação técnica;

12.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ainda conter as seguintes informações:

12.3.2.1. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

12.3.2.2. Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

12.3.2.3. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação;

12.3.2.4. Data de emissão do atestado ou da certidão;

12.3.2.5. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

12.3.3. Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação do(s) atestado(s).

12.3.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

12.3.4.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

12.3.5. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.3.6. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados.

12.3.7. Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados..

12.3.8. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

12.3.9. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

12.3.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

12.3.12. A licitante deverá apresentar Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Proposta de preços

12.4.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos produtos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos. 1

12.4.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do produto ofertado.

12.4.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

12.4.4. A proposta deve também conter tabela detalhada do escopo de fornecimento, constituída de Código, descrição, quantidades de cada elemento que forma cada Item do escopo de fornecimento.

12.4.5. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos produtos e serviços ofertados.

12.4.6. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços

12.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.5.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Subcontratação

13.1.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

13.1.2. Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Esta, não é desejável e tão pouco necessária, na medida em que o Termo de Referência não demonstra a necessidade, bem como pela possibilidade do objeto ser atendido por diversas empresas com experiência no fornecimento dos produtos e serviços pretendidos.

13.1.3. Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a hipótese a seguir.

13.1.3.1. Para todo e qualquer apoio, serviço de instalação, treinamento, garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA ou requisito do EDITAL seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução (ou representante do FABRICANTE), pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE (ou representante do FABRICANTE) ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

13.1.4. Mesmo na hipótese anterior, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

13.2. **Consórcio**

13.2.1. Acerca da vedação de formação de consórcio, cabe ressaltar que conforme disposto no art. 33 da Lei de Licitações, a admissão de licitantes reunidos em consórcio é uma faculdade da Administração. Assim, para que exista a possibilidade de participação em consórcio, é necessária a previsão expressa no ato convocatório, sendo que a definição para admitir a participação é ato de escolha discricionária da Administração Pública.

13.2.2. Assim posto, é vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. **Alteração**

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **APÊNDICES**

- 15.1. **Apêndice "A"** - Requisitos Técnicos Mínimos da Solução
- 15.2. **Apêndice "B"** - Modelo de Proposta de Preços
- 15.3. **Apêndice "C"** - Modelo de Ordem de Serviço
- 15.4. **Apêndice "D"** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 15.5. **Apêndice "E"** - Modelo de Declaração de Ciência e Consentimento da LGPD
- 15.6. **Apêndice "F"** - Termo de Recebimento Provisório
- 15.7. **Apêndice "G"** - Termo de Recebimento Definitivo
- 15.8. **Apêndice "H"** - Termo de Confidencialidade da Informação
- 15.9. **Apêndice "I"** - Termo de Ciência
- 15.10. **Apêndice "J"** - Termo de Encerramento do Contrato

16. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

16.1. **Equipe**

16.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Designação (SEI nº 12183175).

16.2.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO Integrante Requisitante - Substituto	<i>(Assinado eletronicamente)</i> VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA Integrante Técnico	<i>(Assinado eletronicamente)</i> THIAGO REIS VICTORINO Integrante Administrativo
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Aprovo,

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>(Assinado eletronicamente)</i> DIOGO DA FONSECA TABALIPA Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA**, Integrante Técnico, em 05/12/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO**, Integrante Requisitante, em 05/12/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO REIS VICTORINO**, Integrante Administrativo, em 05/12/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, Superintendente, em 05/12/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14578999** e o código CRC **1776787F**.

APÊNDICE “A”

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS

Esse apêndice apresenta os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens da solução pretendida, onde a licitante deverá apresentar junto com a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como:

- a) Apresentar a composição de cada item da solução, contendo marca, modelo, códigos, descritivos dos códigos, unidades, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados.
- b) Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante.
- c) A licitante deverá apresentar comprovação de que a solução proposta atende aos requisitos técnicos. Esta comprovação deverá ser feita por meio da indicação de documentação pública e oficial do fabricante (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto) onde a equipe técnica da ANTT possa confirmar tais argumentos.
- d) A comprovação dos requisitos mencionados será realizada pelo lançamento na coluna **COMPROVAÇÃO** da referência (número da página, item ou subitem) existente em documento a ser produzido e apresentado pela Licitante quando da apresentação da proposta, conforme Modelo abaixo:
 - Na **TABELA A**, para cada ÍNDICE deverá ser especificado um documento público e oficial do fabricante (eletrônico ou impresso), ou ainda sítio da internet oficial da fabricante.

ÍNDICE	DOCUMENTO (documento anexo ou link de sítio da internet)
A	
B	
C	

Tabela A – Índices de Documentos

- Na **TABELA B**, para cada ITEM/SUBITEM, deverá ser lançado na coluna COMPROVAÇÃO o ÍNDICE da TABELA A e a NUMERAÇÃO DA PÁGINA (ou localização no texto do documento) que comprove os requisitos descritos em cada registro.

ITEM/SUBITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO (ÍNDICE e o NÚMERO DA PÁGINA)

Tabela B – Comprovação de Requisitos

- e) A ANTT reserva-se o direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta.
- f) A documentação de comprovação de atendimentos aos requisitos poderá ser apresentada em língua inglesa e/ou portuguesa.
- g) Quando da leitura de cada requisito, deve-se atentar para as definições dos termos, quando aplicados:

- **Suportar:** Deve suportar a implantação da funcionalidade, de forma atual ou de forma futura via aquisição pela ANTT de licença de software ou hardware adicional.
- **Permitir:** Deve permitir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.
- **Implantar:** Deve implantar e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.
- **Possuir:** Deve possuir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.
- **Fornecer:** Deve possuir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERÍODO DE GARANTIA	CÓDIGO
I	01	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 200 TIB SSD	Und.	1	60 meses.	CATMAT 404135
	02	KIT DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE COM 200 TIB SSD	Und.	4	60 meses.	CATMAT 404135
	03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	Und.	1	90 dias.	CATSER 24970
	04	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Und.	1	90 dias.	CATSER 16837

Tabela 01 – Escopo de Fornecimento

1 ITEM 01: SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 200 TIB SSD.

- 1.1 Entende-se por subsistema de armazenamento em disco o provimento de volumetria líquida de discos SSD NVME em Storage do tipo all-flash. A solução ofertada deve atender a todos os requisitos técnicos descritos abaixo.
- 1.2 Requisitos Gerais:
- 1.2.1 **Possuir** controladoras de discos, baterias de energia, discos, fontes de energia e ventiladores com tecnologia hot-swappable.
- 1.2.2 **Possuir** duas ou mais fontes internas, independentes, e redundantes (N+1).
- 1.2.3 **Suportar** a virtualização entre o subsistema de armazenamento fornecido e subsistemas de armazenamento do mesmo fabricante e de outros fabricantes.
- 1.2.4 **Possuir** software com licenciamento do tipo “Perpétuo” ou “Lifetime”, permitindo a utilização dos recursos de software do sistema indefinidamente, independentemente do tempo de garantia contratado. Não pode conter software do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 1.2.5 **Permitir** atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”).
- 1.2.6 **Fornecer** serviços de garantia e manutenção técnica, a ser prestado pelo Fabricante da solução ou por empresa credenciada por este, de forma remota ou presencial, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega dos produtos.
- 1.2.7 **Fornecer por todo o período de garantia**, serviço de suporte e garantia oficial do Fabricante para todos os elementos do subsistema, incluindo: a) suporte técnico ON-SITE 24x7 direto pelo fabricante, b) reposição pelo fabricante de componentes defeituosos no modelo 24x7x4 (24

horas por dia, 7 dias na semana, em até 4 horas da confirmação do defeito), atualização de firmware e softwares.

- 1.2.8 Todos os elementos devem ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições feitas para atender as especificações deste certame.
- 1.2.9 **Fornecer** Rack com no mínimo 40U, homologado e com características recomendadas pelo fabricante do subsistema de armazenamento, e ainda deve estar equipado com 2 (duas) PDU C13/C14, independentes entre si, internas ao rack, 220V monofásico, com tomadas suficientes para todas as conexões.
- 1.2.10 **Fornecer** cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.
- 1.3 Glossário e nomenclaturas:
 - 1.3.1 **Capacidade Líquida:** Área disponível para armazenamento de dados, em base 2 (1KB=1024bytes), e uso dos sistemas operacionais, sem considerar: thin-provisioning, compressão, desduplicação e discos de hot-spare.
 - 1.3.2 **Kbyte:** Considerar 01 (um) Kbyte igual a 1.024 (um mil e vinte e quatro) bytes, de armazenamento em discos (hard-disk), disponíveis para dados e aplicações.
 - 1.3.3 **Memória Cache:** deve ser composta por memória do tipo DRAM, não será aceito o uso de extensão de cache baseada em discos ou placas SSD ou similares.
 - 1.3.4 **Discos camada SSD (Solid State Drives):** Cada SSD deverá possuir tecnologia NVMe. Serão aceitos apenas discos, SSD NVMe, com tamanho máximo de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito) TB por disco. Não é permitido a utilização de discos com interface SAS ou SATA.
 - 1.3.5 **RAID:** O subsistema deverá suportar no mínimo RAID 6. Os métodos de proteção RAID deverão seguir as melhores práticas do fabricante durante a implantação.
- 1.4 Memória Cache:
 - 1.4.1 **Possuir**, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GigaBytes (GB) de memória cache bruta, instalada de forma distribuída nas controladoras. **Implantar** proteção dos dados gravados na memória cache, de forma que estejam disponíveis mesmo após falha de energia da unidade.
- 1.5 Controladoras de Discos:
 - 1.5.1 **Possuir** controladoras redundantes e ativas, garantindo a disponibilidade de acesso aos dados no caso de falha de uma das controladoras. Toda operação de escrita deve ser realizada através de no mínimo 02 (duas) controladoras, em modo simétrico ativo-ativo.
 - 1.5.2 **Permitir** uma instância única com interligação redundante das 02 (duas) controladoras.
 - 1.5.3 **Implantar** acesso a todo e qualquer volume, bem como a qualquer disco físico, através de todas as controladoras do equipamento, sem a necessidade de intervenção manual ou interrupção no acesso aos dados. Em caso de falha de alguma controladora, a(s)

controladora(s) remanescente(s) deve(m) possuir capacidade de atender às requisições de acesso a dados, tendo acesso a todos os discos do equipamento.

- 1.5.4 **Implantar** load balance (balanceamento) no acesso aos volumes.
- 1.5.5 **Implantar** gerenciamento automático de operações de snapshots e failover.
- 1.5.6 **Implantar** failover automático entre as controladoras.
- 1.5.7 **Implantar** os protocolos de acesso nas controladoras de disco sem o uso de gateways ou proxy externos.
- 1.6 Conectividade de Rede:
 - 1.6.1 **Possuir**, no mínimo, 08 (oito) portas 10GBase-SR, conector LC, SFP+, Multimodo, do tipo “Front-End”. **Possuir** licenciamento para todas as portas de rede e permitir sua operação simultânea. As portas devem estar igualmente distribuídas entre as controladoras.
 - 1.6.2 **Possuir**, no mínimo, 08 (oito) portas 16Gbps FC (“Fibre Channel”), conector LC, SFP+, Multimodo, do tipo “Front-End”. **Possuir** licenciamento para todas as portas de rede e permitir sua operação simultânea. As portas devem estar igualmente distribuídas entre as controladoras.
 - 1.6.3 Todas as interfaces devem estar acompanhadas dos respectivos cordões ópticos com no mínimo 10 (dez) metros de comprimento.
 - 1.6.4 **Implantar** os protocolos FC, iSCSI, NFS, NDMP e CIFS.
 - 1.6.5 **Suportar** expansão futura de portas “Front-End” em 100GBase-SR QSFP28.
- 1.7 Volumetria Instalada:
 - 1.7.1 **Possuir** quantidade suficiente de gavetas e discos para implantar **capacidade líquida** total de 200 TiB (duzentos terabytes) em discos do tipo SSD NVME em RAID-6, sem o uso de qualquer recurso de redução de dados. A oferta deve conter sempre um número par de discos.
 - 1.7.2 A capacidade líquida deve ser comprovada por relatórios completos obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados (Não serão aceitos somente “prints” da tela resumida).
- 1.8 Volumetria Suportada Para Expansão Futura:
 - 1.8.1 **Suportar** expansão para até 1.000 (mil) TiB de capacidade líquida, através de adição de gavetas e/ou discos, sem necessidade de adição, atualização ou upgrade de controladoras.
 - 1.8.2 A capacidade líquida deve ser comprovada por relatórios completos obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados (Não serão aceitos somente “prints” da tela resumida).
- 1.9 Performance:

- 1.9.1 **Implantar** performance média total ≥ 245.000 IOPS. Parâmetros: volumetria total líquida mínima de 1.000 TiB, OLTP, Protocolo ISCSI, 70% de Leitura, 20% de taxa de acerto de leitura e escrita (Hit Rate), bloco de 8KB, latência ≤ 1 ms, sem o uso de qualquer recurso de redução de dados.
- 1.9.2 Os valores de Performance devem ser comprovados por relatórios completos obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados (Não serão aceitos somente “prints” da tela resumida).
- 1.10 Spare:
- 1.10.1 **Implantar** “dynamic spare”, de forma a disponibilizar discos ou área de SPARE adicionais a capacidade líquida de armazenamento solicitada.
- 1.10.2 **Possuir**, no mínimo, 02 (dois) discos para “hot-spare”, disponibilizando no mínimo 12.0 TiB.
- 1.10.3 Os discos de “hot-spare” devem ser suficientes para, sem a necessidade de intervenção manual, substituir qualquer disco do equipamento que venha a falhar.
- 1.11 Desduplicação/Compressão:
- 1.11.1 **Implantar** em SAN e NAS a desduplicação e compressão de dados para toda a capacidade do subsistema, inclusive a volumetria solicitada no item 02 - EXPANSÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO – 200 TiB.
- 1.11.2 Caso a solução ofertada não suporte uma das funcionalidades requisitadas (deduplicação ou compressão), deverá ser entregue 50% a mais da capacidade líquida requerida.
- 1.12 Compatibilidades:
- 1.12.1 **Possuir** compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows Server 2008/2012/2016/2019 e VMware ESXi 6.0/6.5/6.7/7.0.
- 1.12.2 **Possuir** compatibilidade com, no mínimo: a) VMware vCenter. b) Hyper-V System Center, c) vStorage APIs for Array Integration (VAAI), d) VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA), e) Volume Shadow Copy Service (VSS).
- 1.12.3 **Possuir** compatibilidade com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association).
- 1.13 Provisionamento Dinâmico (Thin Provisioning):
- 1.13.1 **Possuir** em SAN e NAS a funcionalidade de consumir a capacidade de armazenamento sob demanda de novas gravações de dados e não com a simples disponibilização da LUN/FS. Permitir apresentar ao host área superior ao que foi alocado inicialmente.
- 1.13.2 **Permitir** distinguir o espaço alocado ao espaço realmente ocupado e implantar o envio de alertas sempre que essa área disponibilizada virtualmente estiver próxima de sua capacidade máxima, para que seja possível expandir a área.
- 1.14 Cópia instantânea (snapshot):

- 1.14.1 **Implantar** em SAN e NAS, cópia instantânea (snapshot), de forma que apenas os ponteiros são armazenados e não todos os dados.
- 1.14.2 **Permitir** realizar o gerenciamento dos Snapshots criados.
- 1.14.3 **Permitir** criar versões diferentes de snapshots, bem como realizar agendamento de snapshots.
- 1.14.4 **Implantar** tecnologia ROW (Redirect on write) ou COW (Copy on write), permitindo a criação de snapshots e utilizando apenas ponteiros.
- 1.15 Cópia Integral:
 - 1.15.1 **Implantar** em SAN e NAS, cópia integral de LUNS e FS, de forma que não apenas os ponteiros são armazenados, mas sim cópia fiel e integral de todos os dados. Permitir criar múltiplas cópias de uma mesma origem.
- 1.16 Replicação de dados:
 - 1.16.1 **Possuir** em SAN e NAS, funcionalidade de replicação remota de dados de forma síncrona ou assíncrona.
 - 1.16.2 **Possuir** funcionalidade de replicação remota em modo “ativo-ativo” para a funcionalidade Bloco e FS para storages da mesma família do fabricante.
- 1.17 Funcionalidade de Multipath:
 - 1.17.1 **Implantar** multipath nativo do fabricante. Entende-se como multipath a funcionalidade onde um servidor pode ser conectado a mais de um caminho (path) configurado para acessar os volumes desse subsistema de forma balanceada.
- 1.18 Funcionalidades NAS:
 - 1.18.1 **Implantar** os protocolos SMB 2.0, 2.1 e 3.0, NFS v3.0 e v4.1, e NDMP versão 4.
 - 1.18.2 **Permitir** a criação de múltiplos servidores virtuais, com integração com active directory para efeito de autenticação e para atribuição de quotas.
 - 1.18.3 Não serão aceitas soluções externas, baseadas em controladoras adicionais as controladoras de discos ou através de gateways.
- 1.19 Nível de Serviço (SLA)
 - 1.19.1 **Implantar** em SAN e NAS, funcionalidade de QoS ou SLA, que permita alocar dinamicamente recursos do subsistema com base em características da aplicação, de forma a priorizar aplicações críticas frente a aplicações não críticas.
- 1.20 Gerenciamento e Administração:
 - 1.20.1 **Implantar** SNMP v1, v2c e v3 e SSH v2.
 - 1.20.2 **Permitir** a integração com o subsistema através de SNMP, SMI-S, RESTful API.
 - 1.20.3 **Possuir** monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá a auto monitoração e geração de logs de erros,

detecção de erros de memória, detecção e isolamento de erros nos discos, inclusive acionamento automático do disco de reposição (disk spare).

- 1.20.4 **Permitir** o gerenciamento através de console gráfica, para no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) a definição de usuários e perfis com diferentes níveis de acesso, b) a formatação de volumes e associação de volumes aos servidores, c) a criação de RAID Groups ou agrupamento de discos, d) Lun Masking, e) a notificação de eventos e envio de alertas em casos de falhas ou necessidade de alguma intervenção técnica, f) a coleta de dados de utilização e performance sobre RAID Groups, discos físicos, volumes lógicos, portas fibre channel e portas ethernet, g) o gerenciamento de portas, file systems, protocolos de acesso, integração para autenticação de usuários e atribuição de quotas de acesso para as funcionalidades NAS.
- 1.20.5 **Possuir** software compatível com o equipamento que permita análises de desempenho online e por histórico, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda:
- 1.20.5.1 Disponibilizar informações sobre I/Os, tempo de resposta, consumo de discos e volumes, taxa de utilização dos discos, utilização de cache, consumo de recursos do equipamento.
- 1.20.5.2 Disponibilizar as informações de forma que seja possível gerar estatísticas e relatórios da utilização dos recursos do equipamento.
- 1.20.6 **Permitir** acesso local e através de interface Web ou aplicação instalada no cliente.
- 1.20.7 **Possuir** funcionalidade de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao Fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

2 ITEM 2: KIT DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE COM 200 TiB SSD.

- 2.1 **Possuir** total compatibilidade e ser do mesmo fabricante do Subsistema do ITEM 01.
- 2.2 **Possuir** quantidade suficiente de gavetas e discos para implantar capacidade líquida total de 200 TiB (duzentos terabytes) em discos do tipo SSD NVME em RAID-6, sem o uso de qualquer recurso de redução de dados. A oferta deve conter sempre um número par de discos. Por questões de redundância, cada kit de expansão deve fornecer nova(s) gaveta(s) e novos discos.
- 2.3 A capacidade líquida deve ser comprovada por relatórios completos obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados (Não serão aceitos somente “prints” da tela resumida).
- 2.4 A capacidade líquida poderá ser comprovada de forma unitária para 200 TiB ou, alternativamente, para a volumetria total deste item, em 800 TiB.
- 2.5 **Possuir** todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.
- 2.6 **Possuir** as mesmas condições de garantia e suporte técnico previstos no ITEM 01.

- 2.7 Implantar a mesmas funcionalidades previstas no ITEM 01.
- 2.8 Este item deve ser entregue instalado, configurado e integrado ao ITEM 01.

3 ITEM 3: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS.

- 3.1 Serviço consiste na instalação, configuração, ativação, teste de todos os componentes adquiridos, bem como a migração de todos dados do atual Storage NetApp FAS9000, para o novo Storage adquirido.
- 3.2 A CONTRATANTE fornecerá ambiente virtualizado para a execução dos componentes de software fornecidos, seguindo recomendações de dimensionamento indicadas pelo fabricante, com os seguintes detalhes:
 - 3.3 Plano de Implantação:
 - 3.3.1 Deve ser entregue pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento - OF.
 - 3.3.2 Deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis.
 - 3.3.3 Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
 - 3.3.4 Deve contemplar a elaboração de Plano de Testes.
 - 3.3.5 Deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - 3.3.5.1 Lista completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE.
 - 3.3.5.2 Plano de Instalação e configuração de todos componentes e conexões de rede necessários.
 - 3.3.5.3 Plano de Implementação do subsistema de armazenamento.
 - 3.3.5.4 Plano de migração dos dados do Storage NetApp FAS9000 para o novo Storage fornecido.
 - 3.3.5.5 Plano de monitoramento com os principais itens a serem monitorados em toda arquitetura da solução.
 - 3.3.5.6 Atualização de softwares para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante.
 - 3.3.5.7 Orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos da ANTT que serão integrados à solução, de acordo de melhores práticas.
 - 3.3.5.8 Plano de carga e consumo elétrico em Watts e dissipação térmica.
 - 3.3.6 A CONTRATANTE aprovará o Plano de Implantação em até 5 dias úteis após a sua entrega.
 - 3.3.7 A CONTRATADA terá até 7 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação caso este não seja aprovado pela CONTRATANTE.
 - 3.4 Execução da Implantação:

- 3.4.1 A execução da implantação somente deverá ser iniciada após aprovação do Plano de Implantação e deve seguir as atividades e configurações. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 3.4.2 A critério da CONTRATANTE, atividades de implantação podem ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do serviço aos usuários da CONTRATADA.
- 3.4.3 Ao final da implantação, deve ser executado o plano de testes elaborado durante a fase de planejamento.
- 3.5 AS-BUILT
 - 3.5.1 Ao término dos serviços deve ser criado um Relatório Técnico Detalhado (As-Built) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.5.1.1 Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
 - 3.5.1.2 Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução.
 - 3.5.1.3 Resultado da execução do plano de teste.
 - 3.5.1.4 Informações de monitoramento da solução.
 - 3.5.1.5 Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução.
 - 3.5.1.6 Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados.

4 TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE.

- 4.1 Disposições Gerais:
 - 4.1.1 Deve ser oferecido treinamento oficial do fabricante do produto, executado pelo próprio fabricante ou empresa credenciada.
 - 4.1.2 Deverá ser ministrado em até 60 (sessenta) dias corridos após a implantação da solução.
 - 4.1.3 A critério da CONTRATANTE, essa data poderá ser alterada.
 - 4.1.4 Deverá ser do tipo hands-on com conteúdo teórico e laboratórios práticos para assimilação do conteúdo.
 - 4.1.5 O treinamento deve possuir em sua ementa as principais características dos produtos adquiridos, com carga horário mínima de 20 Horas, com 1 (uma) turma de 5 (cinco) alunos.
 - 4.1.6 O treinamento poderá ser executado no formato presencial ou online/remoto.
- 4.2 Instrutor:
 - 4.2.1 Deve ser executado por profissional(ais) com experiência e certificação oficial do fabricante na solução ofertada.
- 4.3 Conteúdo programático:

- 4.3.1 Arquitetura de funcionamento da solução.
- 4.3.2 Configuração básica para funcionamento.
- 4.3.3 Configuração de gerenciamento.
- 4.4 **ENTREGÁVEL:** A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o relatório da execução da capacitação técnica com os seguintes dados:
 - 4.4.1 Nome do participante.
 - 4.4.2 Conteúdo da capacitação.
 - 4.4.3 Data e Hora.
 - 4.4.4 Carga horaria.
 - 4.4.5 Frequência.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE

- 5.1 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pela fabricante dos produtos, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço. O prazo de garantia e suporte para cada item do fornecimento está expresso na tabela "Tabela 01 - Escopo de Fornecimento", coluna "PERÍODO DE GARANTIA".
- 5.2 Entende-se por "Garantia" ou "Suporte" ou "Manutenção", doravante denominada unicamente como "Garantia", toda atividade do tipo "corretiva" não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A mesma possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Exclui-se da garantia defeitos que não tenham sua origem comprovada na fabricação dos produtos. Esta "Garantia" inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:
 - 5.2.1 **Do hardware:** Configuração ou reconfiguração decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
 - 5.2.2 **Do software:** Configuração ou reconfiguração decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.
 - 5.2.3 **Quanto às atualizações pertinentes aos softwares:** Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando

- inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 5.3 A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.
- 5.4 É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a CONTRATANTE.
- 5.5 A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF) ou Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato. Os serviços de “Garantia” incluem:
- 5.5.1 Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento.
- 5.5.2 Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros.
- 5.5.3 Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.
- 5.5.4 Instalação de novas versões ou atualizações e patches.
- 5.6 A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.
- 5.7 Os serviços de “Garantia” devem disponibilizar o seguintes tipos de atendimento:
- 5.7.1 **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outro forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.
- 5.7.2 **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
- 5.7.3 **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto. Os atendimentos serão sempre realizados na sede da CONTRATANTE em

Brasília/DF, sendo este o ponto físico para o atendimento técnico on-site de qualquer necessidade de garantia e/ou suporte técnico.

- 5.8 Toda “Garantia” deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.
- 5.9 Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferida para o Atendimento Presencial (Nível II ou III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.
- 5.10 Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte **Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** e sua **SEVERIDADE**:
- 5.10.1 **SEVERIDADE URGENTE** – Solução totalmente inoperante. Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.
- 5.10.2 **SEVERIDADE IMPORTANTE** – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.
- 5.10.3 **SEVERIDADE NORMAL** – Solução não inoperante mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução. Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.
- 5.10.4 **SEVERIDADE EXTERNO** – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.
- 5.10.5 **SEVERIDADE INFORMAÇÃO** – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.
- 5.11 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 5.12 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e **severidade** do chamado.

- 5.13 A **severidade** do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.
- 5.14 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.
- 5.15 A CONTRATADA deverá prover por todo o período de garantia plataforma com indicadores de performance e utilização do Subsistema de Armazenamento. A plataforma deve atender os seguintes requisitos:
- 5.15.1 **Implantar** dashboards para a visualização unificada de indicadores de operação e performance do subsistema de armazenamento.
- 5.15.2 **Permitir** sua operação no formato SaaS em nuvem ou SaaS On-premise. Para soluções On-premise a CONTRATADA deve prover todo o Hardware (em redundância) novo e de primeiro uso e softwares licenciados necessários a instalação e utilização da solução. Faculta-se a utilização de gateway de coleta de dados do subsistema de armazenamento no formato Appliance Virtual ou físico. No caso de appliance físico é de responsabilidade da CONTRATADA prover todo o hardware e software necessário.
- 5.15.3 **Permitir** visão geral e individual de indicadores de operação e performance do subsistema de armazenamento. É de responsabilidade da CONTRATADA a produção e disponibilização na plataforma de todos os indicadores a serem definidos entre as partes.
- 5.15.4 **Permitir** acesso a plataforma por HTTPS, com autenticação do usuário por senha e por funcionalidade de duplo fator de autenticação. O duplo fator de autenticação deve ser solicitado a cada acesso a ferramenta e cada usuário deve possuir duplo fator de autenticação individual. O duplo fator de autenticação deve ser do tipo Soft Tokens (“tokens baseados em aplicativos”) de forma que o usuário possa utilizar o aplicativo de sua preferência para realizar a validação. Deve ainda ser compatível com pelo menos 03 (três) dos seguintes aplicativos de Soft Token: Authy, Duo Mobile, LastPass Authenticator, Microsoft Authenticator e Google Authenticator.
- 5.15.5 **Permitir** a geração de “QR code” para cadastramento junto ao aplicativo de Soft Tokens utilizado pelo usuário, bem como permitir que o usuário reset sua senha através de botão do tipo “esqueci a senha” de forma que a plataforma envie mensagem ao e-mail do usuário com o link para reset da senha ou com nova senha temporária de acesso. Ao realizar o reset da senha a plataforma deve obrigatoriamente solicitar uma nova ativação da funcionalidade de duplo fator de autenticação por novo scan de “QR code”.
- 5.15.6 **Possuir** painéis com tecnologia do tipo responsiva, ou seja, a tela deve se adaptar o tamanho de suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidos, como as telas de celulares e tablets, de forma a facilitar a visualização do usuário conforme o dispositivo utilizado para acessar a plataforma.
- 5.15.7 **Permitir** as seguintes ações quanto ao perfil do usuário:

- 5.15.7.1 Inclusão de foto do usuário.
- 5.15.7.2 Alteração de senha com validação do usuário por duplo fator de autenticação no momento da alteração da senha.
- 5.15.7.3 Logout.
- 5.15.7.4 Reset de senha.
- 5.15.8 **Permitir** o acesso a cada painel através de menu lateral deslizante com função de auto ocultamento. O menu lateral deve suportar separar os painéis em grupos de assunto/disciplina.
- 5.15.9 **Permitir** o acesso a cada painel através de ícones (botões ou similares), dispostos na tela principal da plataforma, separados em grupos de assunto/disciplina. Cada ícone deve identificar um painel contendo o nome do painel, o grupo e uma imagem de identificação visual do ícone. A CONTRATANTE poderá determinar o nome de cada grupo, nome do painel e a imagem a ser associada a cada ícone de identificação do painel. Deve ainda suportar imagens no formato PNG e/ou JPEG.
- 5.15.10 **Permitir** o controle de acesso dos painéis por usuário. O controle de acesso deve ser realizado por grupos de disciplina ou por painel específico, de forma que a plataforma permita associar o usuário a um grupo de dashboard ou a um painel específico.
- 5.15.11 **Permitir** integração com o subsistema de armazenamento através de no mínimo um dos seguintes métodos:
 - 5.15.11.1 Por recebimento de e-mail com relatório no formato CSV e/ou Excel com os dados para ingestão na base de dados do painel.
 - 5.15.11.2 Por RESTful API com capacidade de tratar o retorno de dados nos formatos JSON e download de arquivos no formato binário (application/octet-stream). A CONTRATANTE disponibilizará as credenciais de acesso específicas do subsistema de armazenamento de forma a possibilitar as chamadas de API.
- 5.15.12 A integração para ingestão de dados para a adição e/ou atualização de informações deve ocorrer de forma agendada, recorrente e automática. A ingestão de dados deve ocorrer no mínimo uma vez ao dia ou período menor/maior quando definido pela CONTRATANTE.
- 5.15.13 Adicionalmente, a plataforma deve ainda implantar por agendamento os seguintes conectores de integração a base de dados diversas:
 - 5.15.13.1 Para arquivos nos formatos CSV, XLS, XLSX e JSON que estejam armazenados em repositórios em nuvem para no mínimo os seguintes provedores: a) Google Drive, b) Dropbox e c) Microsoft OneDrive.
 - 5.15.13.2 Por URL GET e/ou POST de forma a obter dados. Deve possuir suporte a paginação de dados, bem como com os seguintes métodos de autenticação: a) Por usuário e senha, b) OAuth v1/v2 e c) JSON Web Token (JWT).

- 5.15.13.3 A CONTRATANTE disponibilizará as credenciais de acesso específicas de forma a possibilitar o acesso aos dados para os diversos conectores requisitados, quando for o caso.
- 5.15.14 **Permitir** a criação de painéis com os seguintes tipos de indicadores:
- 5.15.14.1 Janela de texto permitindo a inclusão de imagem, texto, códigos HTML. Deve ainda permitir a formatação de fontes, bordas, tamanho e cor de fundo e borda.
- 5.15.14.2 Widget KPIs (key performance indicators). Deve implementar Kpi nos formatos Rótulo/Valor, Dial com valores de destino, mínimo e máximo e discagem completo.
- 5.15.14.3 Dados em formato tabular linha x coluna, com formatação de fontes, bordas, tamanho e cor de fundo e borda.
- 5.15.14.4 Gráficos em Pizza, Pizza semi-circular, Pizza Anel, Barra Horizontal e Vertical normal, Barra Horizontal e Vertical empilhada, Barra Horizontal e Vertical 100% empilhada, linha com e sem marcadores, Dispersão, Bolha normal e empilhada, Área com e sem marcadores, Área empilhada com e sem marcadores, Funil e Geo-Localizado.
- 5.15.15 Os indicadores do tipo Widget KPIs, Gráficos de qualquer tipo e de dados tabulares linha x coluna devem permitir opções de filtro contextuais internos e específicos a cada indicador de forma a filtrar os dados a serem tratados e visualizados nos indicadores. Deve ainda permitir os seguintes tipos de filtros internos a cada indicador:
- 5.15.15.1 Através de um ou mais campos de dados.
- 5.15.15.2 Por valores individuais a cada campo incluído no filtro.
- 5.15.15.3 Por intervalos do tipo acima de, abaixo de, entre valor inicial e final.
- 5.15.15.4 Por Top N e Down N.
- 5.15.15.5 Por contagem normal ou distinta que atenda aos critérios do filtro.
- 5.15.15.6 Por soma, valor máximo, valor mínimo, média, mediana e valor real que atenda aos critérios do filtro.
- 5.15.15.7 Por data através dos critérios de filtro por ano, trimestre, mês, dia, semana, dia da semana, dia do mês, data real, data e hora real, hora e intervalos entre datas.
- 5.15.15.8 Os filtros devem ser utilizados para incluir ou excluir dados que atendam aos critérios.
- 5.15.16 **Permitir** para dos indicadores do tipo Widget KPIs a definição de cor de fundo e textos, tipo de fonte, tamanho de fonte, título do indicador, formatação numérica, moeda, porcentagem, casas decimais, unidade de medida e indicadores de milhar e decimal.
- 5.15.17 **Permitir** para dos indicadores do tipo Gráficos de qualquer tipo a definição de cor de fundo e textos, tipo de fonte, tamanho de fonte, título do gráfico, formatação numérica, moeda, porcentagem, casas decimais, unidade de medida e indicadores de milhar e decimal para valores das séries, eixos e legenda.

- 5.15.18 **Permitir** para os indicadores do tipo tabular a definição de cor de fundo e textos, tipo de fonte, tamanho de fonte, título da tabela, formatação numérica, moeda, porcentagem, casas decimais, unidade de medida e indicadores de milhar e decimal para valores das colunas.
- 5.15.19 **Permitir** a utilização de filtros do usuário em cada painel de forma a filtrar os dados a serem tratados e visualizados em cada painel. Deve permitir a utilização de filtros de forma global no painel ou de forma individual por indicador dentro do painel.
- 5.15.20 **Permitir** a seleção de filtros relacionados ao indicador ou ao painel através de campos diversos. A seleção pode ser realizada em caixa de seleção individual ou de múltiplos valores para cada filtro.
- 5.15.21 **Permitir** para dos indicadores do tipo Gráficos a exportação completa do indicador gráfico no formato de imagem e pdf. A exportação deve permitir a seleção do nome do arquivo a ser gerado. Para o formato em imagem deve ser possível selecionar o tipo da imagem entre PNG ou JPEG. Deve permitir a inclusão de título e subtítulo na exportação. Deve ainda permitir a definição de senha para posterior acesso ao arquivo exportado.

***** FIM DO APÊNDICE "A" *****

APÊNDICE “B”

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Gestão – SUDEG / Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8

70200-003 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para **aquisição (ou contratação) xxxxxxxx** para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Período de Garantia	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 200 TIB SSD	Unidade	1	60 meses		
	2	KIT DE EXPANSÃO DE CAPACIDADE COM 200 TIB SSD	Unidade	4	60 meses		
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	Unidade	1	90 dias		
	4	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Unidade	1	90 dias		
VALOR TOTAL (R\$)							

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

SOFTWARE: (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos softwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Software: _____ Versão: _____

Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

HARDWARE: (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos hardwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Hardware: _____ Marca: _____ Modelo: _____

Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

- 2) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Dados da empresa:
 - a) Razão Social: _____
 - b) CNPJ (MF) nº _____
 - c) Inscrição Estadual nº: _____
 - d) Endereço: _____
 - e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
 - f) Cidade: _____ Estado: _____
 - g) CEP: _____
 - h) Representante(s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

- a. Nome: _____
- b. Cargo: _____
- c. CPF: _____ RG: _____ - _____
- i) Dados Bancários:**
- a. Banco: _____
- b. Agência: _____
- c. Conta Corrente: _____
- j) Dados para Contato:**
- a. Nome: _____
- b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
Cargo
CPF

----- FIM DO APÊNDICE “B” -----

APÊNDICE "C"**MODELO****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
(em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/___, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº

----- **FIM DO APÊNDICE "C"** -----

MODELO

APÊNDICE "D"

ORDEM DE SERVIÇO (OS) OU ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

N° da Ordem de Fornecimento ou OS	Data de Emissão da OFB ou OS	N° do Contrato	Data de Assinatura do Contrato		
Área Requisitante		Requisitante Responsável			
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA					
Nome da Empresa					
CNPJ		Inscrição Estadual			
Endereço					
Cidade		Estado			
CEP	Telefone	E-mail institucional			
Preposto					
2. OBJETO DO CONTRATO					
2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E CUSTOS ESTIMADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL DA OFB R\$					
2.2. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DAS ENTREGAS					
2.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA					
Data de Início da Entrega	__/__/__	Data de Término da Entrega	__/__/__		
2.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA					
Item	Tarefa/Entrega	Início	Fim		
		__/__/__	__/__/__		
		__/__/__	__/__/__		

		___/___/___	___/___/___
--	--	-------------	-------------

3. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS

Na Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), Bloco "G" - 1º Subsolo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003. URBA?

4. APROVAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Solicitação

Solicitamos a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Fornecimento de Bens, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

(assinado eletronicamente)

<Nome do Fiscal Requisitante>

Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>

Integrante Requisitante

Autorização

Autorizo a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Fornecimento de Bens, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

(assinado eletronicamente)

<Nome do Gestor do Contrato >

Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>

Gestor do Contrato

5. CIENTE DA CONTRATADA

Declaramos nossa ciência e concordância com as condições registradas nesta Ordem de Fornecimento de Bens para execução dos serviços solicitados.

(assinado eletronicamente)

<Nome do Representante Legal da Contratada>

CPF:

Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "D" -----

APÊNDICE “E”

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato	Número da O.S. ou O.F. B	Data de Emissão
Contratante		
Contratada		
Processo Administrativo nº	Processo Licitatório	
Objeto		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

Lote	Item	Descrição dos serviços/bens	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					
	3					
VALOR TOTAL (R\$)						

3. RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os **serviços e/ou bens**, integrantes da **O.S./O.F.B** acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de

qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes **serviços/bens** foram entregues os seguintes documentos:

1) _____;

2) _____.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes **serviços/bens** ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, no prazo de até **15 (quinze)** dias, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

<Nome do Fiscal Técnico>

Matrícula SIAPE *<Nº da matrícula>*

Fiscal Técnico

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)

<Nome do Representante Legal da Contratada>

CPF:

Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "E" -----

APÊNDICE “F”

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato	Número da O.S. ou O.F. B	Data de Emissão
Contratante		
Contratada		
Processo Administrativo nº	Processo Licitatório	
Objeto		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

Lote	Item	Descrição dos serviços/bens	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					
	3					
VALOR TOTAL (R\$)						

3. ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os **serviços e/ou bens** integrantes da **O.S/O.F.B** acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no

Termo de Referência do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
<Nome do Fiscal Requisitante>
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>
Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)
<Nome do Fiscal Técnico>
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>
Fiscal Técnico

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
<Nome do Representante Legal da Contratada>
CPF:
Preposto da Contratada

As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização.

5. AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério

da Economia, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à <OS/OFB>, no valor discriminado no <Termo de Recebimento Definitivo>.

(assinado eletronicamente)

<Nome do Gestor do Contrato >

Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>

Gestor do Contrato

6. CIÊNCIA

(assinado eletronicamente)

<Nome do Representante Legal da Contratada>

CPF:

Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "F" -----

APÊNDICE "G"

MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são de única e exclusiva propriedade intelectual da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer

acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de _____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo
CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula

<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>
<CPF>

<Nome>
<Qualificação>
<CPF>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

----- FIM DO APÊNDICE "G" -----

APÊNDICE "H"
TERMO DE CIÊNCIA

MODELO

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		
Identificação da Empresa Contratada		
Nome da Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução nº 5.854, de 10 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituí-la, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no

interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Funcionário

Cargo

CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

----- FIM DO APÊNDICE "H" -----

APÊNDICE "I"

MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº		Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto			
Identificação da Empresa Contratada			
Nome da Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional	

2. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Item	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO APLICÁVEL
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			
...			

3. DO ENCERRAMENTO

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de **<motivo>**.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- IV. **<inserir pendências, se houver>**.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
<Autoridade Competente da Área Administrativa>
Matrícula SIAPE **<Nº da matrícula>**

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
<Nome do Representante Legal da Contratada>
CPF:
Preposto da Contratada

----- **FIM DO APÊNDICE "I"** -----